

Presidente COPEL

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador: JYIUZYTN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021 REDE MUNICIPAL DE ENSINO: 'CIDADE/INTERIOR/ÁREA INDÍGENA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores em caráter excepcional;

Considerando a necessidade imperiosa de suprir o Quadro de Professores, para iniciar o Ano Letivo de 2021;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação já recomendou ao Executivo a realização de Concurso Público para os profissionais do Magistério de Anamã;

Considerando as Leis Municipais nº 104-A/2003; nº 283/2016; nº 346/2020; nº 370/2020 – LOA/2020, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

I – **PUBLICAR** a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas definidas e critérios estabelecidos no Edital nº 001/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professores, para contratação por tempo determinado para um período de 200 (duzentos) dias letivos, distribuídos nos meses do ano em curso, podendo passar para o ano seguinte, contado da data de assinatura do contrato.

1.2. A inscrição será gratuita;

1.3. As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas: <https://diariomunicipalaam.org.br/>, Blog da Semed:

<https://semedanama.blogspot.com/> e no Mural da Prefeitura Municipal de Anamã;

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as vagas disponíveis e divulgadas, desde que a deficiência que lhe é acometida não seja incompatível com as atribuições do cargo;

1.5.1. Não existindo candidato concorrente a vaga de deficiente, esta será colocada a disposição dos demais candidatos concorrendo na vaga;

1.6. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação conforme o item 1.3 deste edital;

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1. Pelo término do prazo contratual;

1.7.2. Por iniciativa da administração pública;

1.7.3. Por iniciativa do contratado;

1.8. A remuneração será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 346/2020, Anexo I, Nível I e II, Classe A.

1.9. A lotação ocorrerá conforme a aprovação na área que o candidato se inscreveu;

1.10. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos links dos sites: <https://diariomunicipalaam.org.br/> e <https://semedanama.blogspot.com/>

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE TODOS OS PROFESSORES

2.1. Regência de classe; planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino e aprendizagem; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica, bem como, entregar documentos em tempo hábil – plano anual, mensal e diário. E cumprimento de horário de trabalho em sala de aula.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos indígenas e não indígenas que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

4. REQUISITOS BÁSICOS/VAGA/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA				
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II				
CARGO/NÍVEL ENSINO/ÁREA	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor(a): Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	52	a) Curso Superior completo em Normal Superior e/ ou Pedagogia.	R\$ 1.717,31	20 horas
Professor(a) com Deficiência: Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	03	a) Curso Superior completo em Normal Superior e/ ou Pedagogia.	R\$ 1.717,31	20 horas
Professor(a): Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II.	7	a) Licenciatura Plena em Letras-Língua Portuguesa.	R\$ 1.717,31	20 horas
Professor(a) com Deficiência: Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II.	1	a) Licenciatura Plena em Letras-Língua Portuguesa.	R\$ 1.717,31	20 horas
Professor(a): Matemática - Ensino Fundamental II.	7	a) Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 1.717,31	20 horas
Professor(a) com Deficiência:				

Matemática – Ensino Fundamental II.	1	a) Licenciatura Plena em Matemática.	R\$ 1.717,31	20 horas
Professor(a): Indígena – Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	08	a) Curso Superior completo em Normal Superior e / ou Pedagogia.	R\$ 1.717,31	20 horas
		a) Formação completa no Curso Pirayawara - Magistério Indígena. b) Formação completa no Curso Saberes Indígenas.	R\$ 1.443,12	20 horas
Professor(a) com Deficiência Indígena – Educação Infantil e Ensino Fundamental I -	01	a) Ter Curso Superior completo em Normal Superior e/ ou Pedagogia.	R\$ 1.717,31	20 horas
		a) Formação completa no Curso Pirayawara - Magistério Indígena. b) Formação completa no Curso Saberes Indígenas.	R\$ 1.443,12	20 horas

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS DEFICIENTES

- 5.1. Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 3.298/1999;
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer;
- 5.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse PSS/2021, para investidura no cargo de Professor, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido;
- 5.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;
- 5.5. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência em formulário próprio;
- 5.6. Os candidatos Pessoa com Deficiência deverão encaminhar ou entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 – Laudo ou Relatório Médico informando o CID respectivo, o qual deverá ser junto com as demais documentações e ficha de inscrição;
- 5.7. O relatório médico detalhado, autenticado em cartório e expedido até 01 ano antes da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital;
- 5.8. O laudo médico deverá conter:
- O nome e o documento de identidade do candidato;
 - A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência;
 - Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- 5.9. O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências contidas neste edital. Não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos deficientes;
- 5.10. Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas essas informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;
- 5.11. O Relatório médico a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido;
- 5.12. Não ocorrendo aprovação de candidato deficiente, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação;
- 5.13. A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os deficientes, e a segunda somente com a classificação dos deficientes, observando-se a ordem de classificação;

5.14. Os candidatos deficientes aprovados serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Educação especialmente para esse fim;

5.15. A avaliação será realizada, necessariamente, em Anamã, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de deficiente e verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato;

5.16. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo;

5.17. O candidato deficiente reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo;

5.18. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas;

6.2. As inscrições estarão abertas no período de 25/01 a 05/02 de 2021, exclusivamente na modalidade Online;

6.3. O candidato deverá acessar o edital e formulário de inscrição no site: <https://diariomunicipalaam.org.br/e/ou> no link <https://semedanama.blogspot.com/>.

6.4. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar juntamente com o Curriculum e os documentos comprobatórios em arquivo PDF, através do e-mail: pss.semed.anama2021@gmail.com e/ou

WhatsApp: (97)991530995 da Secretaria Municipal de Educação;

6.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo;

6.6. Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas da rede municipal de ensino;

6.7. O candidato indígena só poderá fazer sua inscrição se comprovar que reside pelo menos 01 (um) ano em uma das 05 (cinco) aldeias localizadas nas Ilhas do Camaleão e Purus e está cadastrado no Sistema de Informação de Saúde Indígena – SIASI;

6.8. O candidato poderá fazer uma única inscrição;

6.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da Inscrição o candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição, o Curriculum e os documentos comprobatórios, conforme o item 6.4 deste edital:

7.1.1. AO CANDIDATO INDÍGENA

* Curriculum Vitae com foto 3 X 4;

* Comprovação dos requisitos básicos: Diploma do Curso Normal Superior e/ ou Pedagogia e Histórico Escolar;

* Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico Escolar do Curso Piraywara - Magistério Indígena;

* Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico Escolar do Curso Saberes Indígenas;

* Declaração que reside pelo menos 01(um) ano em uma das 05(cinco) aldeias localizadas nas Ilhas do Camaleão e Purus. Expedido pelo Cacique da aldeia.

* Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas;

* Títulos: Especialização, Mestrado e Doutorado e Histórico Escolar.

* **Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados através de arquivo PDF, até o dia 05 de fevereiro de 2021;**

7.1.2. AO CANDIDATO NÃO INDÍGENA

* Curriculum Vitae com foto 3 X 4;

* Comprovação dos requisitos básicos: Diploma do Curso Normal Superior ou Pedagogia, Matemática e Língua Portuguesa e Histórico Escolar;

* Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas;

* Títulos: Especialização, Mestrado e Doutorado na área da educação e Histórico Escolar.

* **Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados através de arquivo PDF, até o dia 05 de fevereiro de 2021;**

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo Seletivo será realizado considerando a somatória da experiência e titulação, observando a pontuação no quadro abaixo:

Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional em docência	0,1 (um décimo) por mês	05 pontos (50 meses)
Especialização na área da educação (carga horária mínima de 360 horas)	03 pontos	03 pontos
Especialização na área específica (carga horária mínima de 360 horas)	05 pontos	05 pontos
Mestrado na área da Educação.	10 pontos	10 pontos
Doutorado na área da Educação	15 pontos	15 pontos

8.2. Considera-se experiência profissional somente atividade desenvolvida no cargo/função pleiteada;

8.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

8.4. Não serão considerados pontos aos itens apresentados como pré-requisito;

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE/NÃO INDÍGENA

- 9.1. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente aquele com maior número de pontos nos Títulos;
- 9.2. O segundo critério, maior tempo de experiência comprovada na função da docência;
- 9.3. Persistindo o empate, o terceiro critério de desempate, aquele mais idoso;

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE/INDIGENA

- 10.1. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente, aquele com maior número de pontos nos Títulos;
- 10.2. O segundo critério, maior tempo de experiência comprovada na função da docência;
- 10.3. O terceiro critério, possuir a Carta de Anuência expedida e assinada pela comunidade Indígena (Pais, lideranças indígenas e outros);
- 10.4. Persistindo o empate, o quarto critério de desempate, aquele mais idoso;

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação;
- 11.2. Contendo uma relação geral por ordem de classificação, com todos os candidatos aprovados por modalidade e cargo;
- 11.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;
- 11.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem de classificação;

12. DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 200 dias letivos, distribuídos nos meses do ano em curso, podendo perpassar para o ano seguinte e poderá ser prorrogado por igual período.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Dos candidatos aprovados e convocados para a contratação será exigido os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- Carteira de identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - Certificado Militar (para homens);
 - PIS/PASEP;
 - Comprovante de residência;
 - Conta Corrente Bradesco;
 - 2 fotos 3x4;
 - Laudo de Aptidão (expedido pelo Sistema de Informação de Saúde Indígena);
 - Teste de gravidez expedido pelo profissional de saúde;
- 13.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação e máxima de 70 anos;
- 13.3. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;
- 13.4. O Candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato;
- 13.5. Não poderá ser contratado o aposentado do serviço público por invalidez;
- 13.6. O aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- 13.7. Grávidas;
- 13.8. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do direito de convocação no referido Processo;
- 13.9. O candidato aprovado que por algum motivo, não puder assumir o cargo, assinará um termo de desistência da sua vaga na lista dos aprovados e fará parte do cadastro reserva, sendo chamado o próximo na ordem de classificação, caso não assine o termo de desistência no prazo de 24h, será eliminado do certame.
- 13.10. A convocação para contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nos endereços eletrônicos <https://diariomunicipalaam.org.br/> e/ ou <https://semedanama.blogspot.com/>
- 13.11. A convocação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;
- 13.12. O candidato será convocado por meio de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, no Blog da Semed e no mural da Prefeitura Municipal de Anamá.

14. DA LOTAÇÃO

- 14.1. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 48 horas a contar da data do momento expedido pelo secretário de educação, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedado ainda, a relocação ou remoção para outra escola.
- 14.2. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação preliminar do resultado final do certame e(ou) contra qualquer outra divulgação disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo;
- 15.2. O recurso poderá ser encaminhado pelo interessado em arquivo PDF, através de e-mail: pss.semed.anama2021@gmail.com e/ ou WhatsApp (97) 991530995;
- 15.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- 15.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;
- 15.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado;
- 16.2. Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital;
- 16.3. Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- 16.4. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame;
- 16.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Blog da Semed ou no Mural da Prefeitura de Anamá na Rua Álvaro Maia nº 38, Centro/AM;
- 16.6. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame;
- 16.7. Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comporão o cadastro de reserva;
- 16.8. Será reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;
- 16.9. Os aprovados serão contratados e lotados dentro das regras contidas neste edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 16.10. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas;
- 16.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 16.12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal de Anamá

FRANCISCO LEMON SIQUEIRA CORREA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador: 3M831CIEQ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL Nº 001/PSS/2021 - SEMED

CRONOGRAMA	
FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Período de Inscrição	25/01 a 05/02 de 2021
Divulgação do Resultado da Análise Documental Curricular	12 de fevereiro de 2021
Recurso	15 de fevereiro de 2021
Resultado Final	17 de fevereiro de 2021
Edital de Convocação	18 de fevereiro de 2021
Entrega de documentos comprobatórios para contratação	19 a 23 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador: YTOFMJIZZ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II

ANEXO II PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Álvaro Maia, 38 – Centro – CEP: 69.445-000 – Anamá - Amazonas	INSCRIÇÃO Nº
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021 – Contratação Temporária de Professores (as) – Rede Municipal de Ensino: Cidade/Zona Rural/Área Indígena	
I. CARGO PRETENDIDO	

<input type="checkbox"/> Professor(a) da Educação Infantil ao Ens. Fundamental – I	<input type="checkbox"/> Professor(a) de Líng. Portuguesa do Ens. Fundamental – II
<input type="checkbox"/> Professor(a) Indígena da Educ. Infantil ao Ens. Fundamental – I	<input type="checkbox"/> Professor(a) de Matemática do Ensino Fundamental – II

II. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. Nome Completo:		2. Sexo: <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Femin.	
3. Data de Nascimento:	4. Nacionalidade:	5. Naturalidade:	
6. Identidade:	7. CPF:	8. Título de Eleitor:	
9. Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Outros	10. Escolaridade:		
11. Curso de Pós-Graduação: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual(is):			
12. Deficiência comprovada com CID: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual(is):			
13. Nome da Mãe:	14. Nome do Pai:		

III. ENDEREÇO DO CANDIDATO

15. Endereço:		16. N°	
17. Bairro:	18. Município:	19. UF:	
20. Telefone Celular:	21. E-mail:		

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº 001 - PSS/2021/SEMED de 20/01/2021 que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente.

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Anamã-AM, de de 2021

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Álvaro Maia, 23 – Centro – CEP: 69.445-000 – Anamã - Amazonas	INSCRIÇÃO: N:
--	-------------------------

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021 – Contratação Temporária de Professores (as) – Rede Municipal de Ensino: Cidade/Zona Rural/Área Indígena

PROTOCOLO DO CANDIDATO

1. Nome:
2. Cargo para a qual o candidato se inscreveu:
3. Quantidade de folhas Entregues:
4. Assinatura do Responsável pelo Recebimento da Inscrição:
5. Local e Data: Anamã, de de 2021.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador: M8QVZY2LE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021/GP-PMC.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021/GP-PMC.

REVOGA DECRETO 017/2020 E DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CVISAMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando, a Lei Municipal 001/2011/GP/PMC, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Caapiranga

Considerando Lei municipal 007/2011 de 29/07/2011, anexo IV e suas atribuições típicas;

Considerando as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas, e

Considerando, a efetivação das normas previstas no Decreto Municipal nº 016/2020 de 21/05/2020 e outras Leis Municipal, Estadual e Federal, visando às ações de proteção à saúde dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CVISAMS**, para o biênio 2021/2022, com suas respectivas funções, os servidores públicos a seguir descritos: